



**Conselho Nacional de Avaliação da Qualidade
do Ensino Superior (CNAQ)**

Manual de Avaliação Externa de Instituições de Ensino Superior

Março de 2024

Ficha Técnica

Título

Manual de Avaliação Externa de Instituições de Ensino Superior

Edição

Conselho Nacional de Avaliação de Qualidade do Ensino Superior (CNAQ)

Revisto por

Jorge Jaime dos Santos Fringe (Coordenador)

Maria Helena W. Monteiro

Alício Fernando N'gomba

Valton Vitorino Manjate

Membros Executivos do CNAQ

Maria Luísa Chicote Agibo, Presidente

Jorge Jaime dos Santos Fringe, Director Executivo

Carlos Quenesse Mataruca, Director Executivo

Manuel Tábua, Director Executivo

Membros não Executivos do CNAQ

Inácio Calvino Maposse

Patrício Langa

Victor Justino Cumbana

Maquetização

Inter Escolas Editores

Impressão:

Inter Escolas Editores

Tiragem

500 Exemplares

ÍNDICE

1. INTRODUÇÃO	8
1.1. Enquadramento jurídico legal da avaliação externa de instituições	11
1.2. Vantagens da avaliação de instituições	11
2. OBJECTIVOS DA AVALIAÇÃO EXTERNA DE INSTITUIÇÕES	12
2.1 Objectivos gerais	12
2.2 Objectivos específicos	13
2.3 Incidência da avaliação externa de instituições	13
3. PRINCÍPIOS DA AVALIAÇÃO EXTERNA DE INSTITUIÇÕES	15
4. RELATÓRIO DA AVALIAÇÃO EXTERNA DE INSTITUIÇÕES	17
4.1. Relatório Preliminar de Avaliação Externa de Instituições	17
4.2. Relatório de Avaliação Externa de Instituições	17
4.3. Normas para redacção dos RAEI	17
4.4 Características do RAEI	18
4.5 Estrutura do RAEI	19
5. A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO EXTERNA DE INSTITUIÇÕES	20
5.1 Natureza da CAEI	20
5.2 Composição da CAEI	21
5.3 Funções da CAEI	21
5.3. 1 Funções Comuns a todos os membros da CAEI	21
5.3.2 Funções específicas do coordenador da CAEI	22
5.3.3 Funções específicas dos especialistas	23
5.3.4 Funções específicas do gestor de procedimentos	23
6. PROCESSO DE AVALIAÇÃO EXTERNA DE INSTITUIÇÕES	25
6.2 Etapas e duração do processo de AEI	25
6.2.1 Etapa preparatória	25
6.2.2 Início do processo de AEI	26
6.2.3 Momento após avaliação externa	26

6.3 Momentos após a avaliação externa	37
6.4 CessaçãodasresponsabilidadesdaCAE	37
7. CERTIFICAÇÃO DAS UNIDADES INTERNAS DE GARANTIA DE QUALIDADE	37
8. DIMENSÕES DA QUALIDADE PARA AVALIAÇÃO DE INSTITUIÇÕES	40
9. MAPA DE DIMENSÕES, PADRÕES E INDICADORES	42
9.1. Pontuação	41
10.DIMENSÕES-CHAVE E INDICADORES DE CARÁCTER OBRIGATÓRIO	44
ANEXOS	46
ESTRUTURA DO RAE	47
MAPA DE DIMENSÕES, PADRÕES E INDICADORES	50
1. NATUREZA DO MDPI	51
2. OBJECTIVOS	52
3. PRINCÍPIOS E METODOLOGIA	53
4. ÂMBITO DE ACTUAÇÃO	51

PREFÁCIO

O presente Manual de Avaliação Externa das Instituições de Ensino Superior é um documento essencial para as equipas que participam no processo de avaliação externa da qualidade de Instituições do Ensino Superior (IES). Resulta da actualização dos anteriores manuais de avaliação externa da qualidade, tendo em conta as lições apreendidas na experiência-piloto de avaliação externa da qualidade realizada pelo CNAQ em 2014, assim como da implementação do SINAQES, a partir de 2016 até o presente momento. Ao longo desse tempo, várias lições, mensagens de retroalimentação e constatações sobre a implementação do SINAQES foram partilhadas com o CNAQ. Trata-se de contribuições de saberes de vários profissionais da área do ensino superior e de outros profissionais. Outrossim, surgiram novos desafios decorrentes, mormente, da aprovação de novos instrumentos reguladores do ensino superior e da garantia de qualidade, tal como é a Lei n.º 1/2023, de 17 de Março, que estabelece o Regime Jurídico do Subsistema do Ensino Superior.

O Manual de Avaliação Externa das Instituições de Ensino Superior aborda aspectos relacionados com a garantia da qualidade no ensino superior, desde o seu enquadramento legal, finalidade da avaliação externa, as etapas do processo, aspectos metodológicos, dimensões da qualidade para avaliação, principais intervenientes e respectivos papéis. Os procedimentos que constam do presente manual são válidos tanto para IES que oferecem cursos e programas na modalidade presencial como para as de ensino à distância.

O processo de revisão do presente manual adoptou uma metodologia que materializou, entre outros princípios do SINAQES, o de participação que pressupõe o envolvimento de todos os intervenientes deste sistema. Neste contexto, destaca-se a representação das IES, avaliadores externos, coordenadores de

centros de ensino à distância, coordenadores de unidades internas de garantia de qualidade e ordens sócio-profissionais, que, em diversas etapas, deram o seu valioso contributo, aos quais, o CNAQ agradece profundamente.

Maputo, Março de 2024

A presidente do CNAQ

Maria Luísa C. Agibo

Maria Luísa Chicote Agibo

(Professora Auxiliar)

1. INTRODUÇÃO

A avaliação é um processo intrínseco à educação e, particularmente, ao ensino superior. De acordo com Tyler (1974), a avaliação consiste em determinar em que grau os objetivos educacionais estão a ser realmente alcançados. Entretanto, como consequência do imperativo do aumento de acesso ao ensino superior e a consequente massificação do mesmo, surgem, em muitos países, a avaliação associada aos mecanismos de garantia da qualidade, cuja finalidade é acautelar que as IES cumpram os padrões mínimos e aceitáveis de qualidade.

O processo da avaliação da qualidade do ensino superior ocorre, regra geral, em duas fases principais: a da auto-avaliação, seguida da de avaliação externa, com ou sem consequente acreditação. Portanto, são reconhecidas três categorias principais de mecanismos de garantia da qualidade, nomeadamente: a avaliação interna ou auto-avaliação, a avaliação externa e a acreditação.

A avaliação externa, objecto do presente manual, é um conjunto de normas e procedimentos que são operados por entidades externas às IES, para avaliarem o seu desempenho. O processo de avaliação externa resulta da implementação da auto-avaliação e fornece elementos de acreditação.

Para a materialização do processo de garantia de qualidade, o Governo, através do Decreto n.º 91/2023, de 29 de Dezembro, estabelece o Sistema Nacional de Avaliação, Acreditação e Garantia da Qualidade do Ensino Superior (SINAQES). Como forma de garantir a operacionalização deste sistema, o Governo estabeleceu, através do Decreto n.º 71/2023, de 18 de Dezembro, os Estatutos do Conselho Nacional de Avaliação da Qualidade do Ensino Superior (CNAQ).

Os dois instrumentos legais referidos no parágrafo precedente definem o regime jurídico e o âmbito legal da avaliação da qualidade no Ensino Superior (ES) em Moçambique. O Decreto n.º

91/2023, de 29 de Dezembro estabelece as seguintes atribuições do SINAQES:

- a) definir normas, dimensões, padrões e indicadores de qualidade;
- b) contribuir para promoção da cultura de qualidade nas IES;
- c) proporcionar informação à sociedade sobre a qualidade das IES, cursos e programas;
- d) facilitar a identificação de problemas do ensino superior e o desenho de mecanismos da sua resolução;
- e) auxiliar na definição de políticas para o Subsistema do Ensino Superior; e
- f) contribuir para a contínua integração do ensino superior moçambicano na região e no mundo.

O SINAQES compreende três subsistemas:

- a) Subsistema de auto-avaliação;
- b) Subsistema de avaliação externa; e
- c) Subsistema de acreditação.

A prossecução dos objectivos da avaliação da qualidade e da acreditação desenvolve-se através da Auto-avaliação e posterior Avaliação Externa (AE) e que, no contexto deste manual, se trata da avaliação de instituições.

A avaliação das instituições é feita, portanto, através das suas Unidades Orgânicas (UO). Ao avaliarem-se, as diferentes UO fazem, igualmente, a avaliação da instituição. O mesmo acontece na avaliação de cursos e/ou programas, na medida em que o processo avaliativo começa com a própria UO.

Neste contexto, AE é um processo que se realiza através de avaliadores externos sem relação com a IES que se encontra em avaliação. Este processo inclui visitas às UO de ensino, pesquisa e extensão.

Tais processos são da responsabilidade do CNAQ, ao qual compete nomear os painéis de avaliação, e envolvem a análise do Relatório de Auto-avaliação (RAA), a visita ao estabelecimento de ensino e a recolha e análise das evidências e da informação complementar necessária à avaliação da instituição. O processo culmina com a emissão de uma declaração sobre a qualidade da instituição visada.

O presente Manual de Avaliação Externa das Instituições de Ensino Superior resulta da inclusão de lições acumuladas entre 2018 e 2023, período durante o qual o CNAQ avaliou diversas IES. Tais lições provem não apenas da avaliação propriamente dita, mas também da retro-alimentação dada por diversos actores do SINAQES. O manual faz o enquadramento legal do processo de garantia da qualidade no ES em Moçambique, descrevendo os objectivos, princípios, a Comissão de Avaliação Externa (CAE), as etapas do processo de avaliação externa numa instituição, explicitando as dimensões bem como os padrões de qualidade que orientam a AE.

Com o objectivo de clarificar o contexto em que a AE de instituições se processa, o presente documento tem por finalidades:

1. Apoiar e facilitar o trabalho das CAE.
2. Explicitar os passos a serem seguidos pelas CAE de instituições no sentido de levar a cabo o processo de AE.
3. Fornecer linhas de orientação para as CAE, esclarecendo o modo como estas se devem preparar e qual deve ser a sua conduta durante as visitas de AE.
4. Contribuir para a homogeneidade do processo de AE, no sentido de construir e valorizar os dimensões e padrões de natureza global ou específica, inerentes aos diversos

domínios do conhecimento científico.

Em anexo, apresenta-se o mapa de dimensões, padrões, indicadores e sistema de pontuação. Apresenta-se, ainda, o exem-

plo da estrutura do Relatório de Avaliação Externa (RAE).

1.1. Enquadramento jurídico-legal da avaliação externa de instituições

O processo de avaliação externa de instituições constitui um instrumento de melhoria contínua da qualidade e tem como objectivo aferir o desempenho das IES e das suas respectivas UO, avaliando desde a missão e política institucional até a internacionalização. Com efeito, a avaliação externa de instituições responde às exigências preceituadas na Lei 1/2023, de 17 de Março e no decreto 43/2023, de 2 de Agosto, como condição sine qua non para os seguintes actos:

- A renovação do alvará da IES;
- A autorização de criação de novas UO;
- A acreditação prévia de cursos e programas;
- A conversão de IES; e
- A autorização de funcionamento de programas de mestrado e doutoramento interinstitucional.

1.2. Vantagens da avaliação externa de instituições

O processo de avaliação de instituições proporciona:

- A melhoria da qualidade das IES;
- A informação fundamentada à sociedade sobre o desempenho das instituições;
- O desenvolvimento de uma cultura institucional interna de garantia de qualidade;
- A reflexão colectiva conducente à concepção de planos de desenvolvimento institucional para corrigir anomalias verificadas

- no processo de avaliação;
- O financiamento às IES através de programas e fundos específicos atribuídos pelo governo e por outras entidades financiadoras;
- Uma maior percepção dos actores para seleccionar e interpretar a informação pertinente e importante, dado seu conhecimento do contexto em que actuam; e
- A consciência do compromisso dos dirigentes das IES em relação à qualidade como um sistema.

2. OBJECTIVOS DA AVALIAÇÃO EXTERNA DE INSTITUIÇÕES

2.1 Objectivos gerais

Com a Avaliação Externa de Instituições (AEI), visam-se três objectivos gerais:

- a) Encorajar e apoiar as IES a manterem a cultura de melhoria contínua de serviços prestados, através de processos de garantia da qualidade que se alicerçam nas dimensões do SINAQES e dos seus próprios requisitos;
- b) Contribuir para a validação do RAA de instituições e ajuizar sobre a adequação do plano de melhorias proposto a curto, médio e longo prazo; e
- c) Permitir às IES desenvolverem e aperfeiçoarem dimensões da qualidade consistentes que forneçam garantias a elas próprias, aos parceiros e ao CNAQ da eficientizados sistemas, políticas e regulamentos de gestão e administração, de currículos, correspondentes aos processos de ensino-aprendizagem, bem como da investigação e extensão, que concorrem para o cumprimento da missão e visão institucionais.

2.2 Objectivos específicos

Concretamente, a AEI tem por objectivos específicos os seguintes:

- a) Contribuir para a identificação dos problemas reais da instituição visada;
- b) Avaliar a qualidade da instituição, tendo como referência a sua missão, os padrões pré-estabelecidos e os objectivos estratégicos do ES em Moçambique;
- c) Aferir a qualidade da auto-avaliação realizada pela instituição visada;
- d) Proporcionar os elementos para o processo de acreditação pela entidade que garante a implementação e supervisiona o SINAQES.
- e) Contribuir para o desenvolvimento de uma cultura institucional interna de gestão de qualidade nas instituições de ensino superior;
- f) Garantir a prestação de informação fundamentada à sociedade sobre o desempenho de cada instituição de ensino superior, designadamente dos seus resultados, assim como do conjunto do sistema de ensino superior; e
- g) Contribuir para a facilitação do reconhecimento de instituições e graus académicos e da mobilidade.

2.3 Incidência da avaliação externa de instituições

A AEI ocorre considerando o espaço onde os estudantes se beneficiam da oferta formativa e de condições com a qualidade necessária. Outrossim, constitui elemento indicativo para a realização da AEI a existência do alvará para funcionamento com

indicação dos domínios de conhecimentos oferecidos, os ciclos de formação, as modalidades de ensino e as Unidades Orgânicas.

De um modo geral, a AE de instituições incide sobre a qualidade da instituição como um todo, incluindo as UOs que funcionam fora da sede, mas que estejam legalmente estabelecidas. Na prática, ela recai sobre os sistemas, as políticas, os planos estratégicos, os recursos e os regulamentos que garantem uma gestão de qualidade dos principais pilares, designadamente: ensino-aprendizagem, investigação e extensão. Assim, o trabalho da CAE de instituições também vai incidir sobre as questões de governação, gestão e financiamento institucional, que serão avaliadas em termos do seu impacto no alcance dos objectivos estratégicos relativos aos pilares atrás mencionados.

Mais especificamente, a AE de instituições recai sobre quatro grandes áreas:

Área 1: *missão e política institucional*: sua formulação, relevância, actualidade, divulgação e sua ligação com os processos de planificação, monitoria, alocação de recursos e objectivos estratégicos.

Área 2: *gestão e/ou governação*: democraticidade, prestação de contas, descrição de funções e tarefas, adequação da estrutura da direcção e administração à missão da instituição/UO e mecanismos de gestão da qualidade.

Área 3: *ensino-aprendizagem, investigação, extensão e inovação*: realizações, medidas, iniciativas, inovações, regulamentos institucionais e os impactos das áreas 1 e 2 sobre esta área.

Área 4: **Instalações e infra-estruturas tecnológicas** - adequação à modalidade e ao modelo de ensino, espaços para o processo de ensino-aprendizagem; equipamento, bibliotecas, recursos tecnológicos e materiais de apoio, condições de higiene e segurança no trabalho.

A adequação da missão e dos objectivos estratégicos de uma IES/UE aos propósitos para os quais foram criadas serão determinantes em relação às respostas institucionais às necessidades e contextos local, nacional, regional e internacional.

Para o cumprimento da missão, os mecanismos de gestão da qualidade deverão ser considerados na planificação institucional a todos os níveis de operacionalização. Do mesmo modo, a planificação da instituição garante a mobilização e alocação de recursos adequados para o desenvolvimento, implementação e melhoria da qualidade das actividades principais da própria instituição.

Com base na sua missão, as IES criam uma gestão e/ou governação de processos que, embebidos de uma cultura académica, devem afectar positivamente os processos de ensino-aprendizagem, investigação e extensão.

O CNAQ obtém dados sobre estas áreas através do recurso às dimensões de avaliação e garantia de qualidade aprovados pelo SINAQES.

3. PRINCÍPIOS DA AVALIAÇÃO EXTERNA DE INSTITUIÇÕES

A AEI rege-se pelos seguintes princípios:

- a) O princípio de **educação**, na avaliação externa institucional, procura estimular e ajudar a desenvolver, nas IES, a

cultura e prática da qualidade, na medida em que, mais do que uma vocação coerciva ou controladora, a avaliação externa institucional tem um carácter estruturante e educativa;

- b) O princípio da **objectividade** assegura que a AE de instituições se baseie em dimensões de avaliação previamente estabelecidos;
- c) O princípio da **igualdade** garante tratamento similar a todas as IES avaliadas, públicas e privadas, salvaguardando as especificidades de cada uma delas e assegurando a ausência de conflitos de interesse dos avaliadores em relação às IES visadas;
- d) O princípio da **transparência** garante que as normas, os mecanismos, os procedimentos, as dimensões e padrões e os resultados da AE sejam do conhecimento público;
- e) O princípio da **participação** garante o envolvimento de todas as IES visadas no processo de AE de modo a garantir a sua eficácia e um verdadeiro retrato das instituições em análise;
- f) O princípio da **regularidade** estabelece que a periodicidade da avaliação decorre do seu carácter construtivo, devendo a AE ser periódica e ter em conta os avanços conseguidos pela IES visada relativamente à AE anterior;
- g) O princípio da **confidencialidade**, cujo objectivo é salvaguardar que o processo de AE, enquanto estiver em curso e até que os seus resultados sejam oficialmente tornados públicos pelo órgão competente e nos termos da lei, se revista de um carácter confidencial e os seus agentes sejam vinculados aos deveres de sigilo profissional.

4. RELATÓRIO DA AVALIAÇÃO EXTERNA DE INSTITUIÇÕES

Nos pontos subsequentes serão referidas as normas, as características e a estrutura dos relatórios de avaliação externa, nomeadamente o Preliminar e o final.

4.1. Relatório Preliminar de Avaliação Externa Instituições

Este relatório visa apresentar à IES os resultados preliminares de avaliação externa com vista a dar oportunidade para a verificação da sua conformidade.

4.2. Relatório de Avaliação Externa de Instituições

É o relatório final que é elaborado depois do contraditório e é apresentado ao CNAQ pela CAEI.

4.3. Normas para redacção dos RAEI

A redacção dos RAEI (preliminar e final) deve observar as seguintes regras:

1. Concordância com a versão apresentada oralmente aos responsáveis pela IES;
2. Observância de confidencialidade:
 - a) Ausência de referências explícitas a pessoas, instituições que não terão sido directamente avaliadas; e
 - b) Cumprimento dos requisitos legais de protecção de dados pessoais, assegurando o anonimato das pessoas participantes no processo avaliativo.
3. Apresentação de uma conclusão inequívoca e fundamentada sobre a qualidade da instituição.

4. As recomendações finais devem:
 - a) Basear-se nos dados e evidências recolhidos durante o processo e fazer referência clara e objectiva aos aspectos avaliados;
 - b) Evitar quaisquer comparações com outras IES; e
 - c) Ser claras e coerentes.

5. Os relatórios devem incluir um comentário às propostas de melhoria formuladas pela IES, oferecendo propostas alternativas ou complementares quando tal seja admissível e justificado. As propostas alternativas devem:
 - a) Basear-se em indicadores e, se possível, apontar a forma de ultrapassar os problemas detectados, possibilitando o subsequente desenvolvimento de acções de melhoria;
 - b) Concordar com os parâmetros da avaliação;
 - c) Ser orientadas para a superação das fraquezas e para o reforço das forças identificadas;
 - d) Levar em consideração o contexto específico da instituição avaliada.

4.4 Características do RAEI

Durante a elaboração do RAE de instituições, a CAEI deve pautar por uma atitude positiva relativamente à IES em avaliação. Sempre que possível, todas as recomendações e conclusões devem ser baseadas ou justificadas em evidências objectivas.

Quando tal não for praticável, as opiniões da CAEI podem ainda ser expressas, desde que a lógica subjacente seja bem fundamentada. No entanto, são de evitar as referências pessoais que, de algum modo, possam prejudicar ou embaraçar os elementos da instituição avaliada. É expressamente vedada a utilização de procedimentos e práticas de outras IES (em todo ou em parte)

como exemplo ou modelo para a IES em avaliação.

4.5 Estrutura do RAEI

O RAEI não deve exceder quarenta (40) páginas e, para além da estrutura que se encontra na base de dados do CNAQ, deve contemplar os seguintes tópicos:

1. Introdução (enquadramento/contextualização do processo de Avaliação externa institucional, breve síntese da metodologia, estrutura do relatório).
2. Descrição da Metodologia usada pela CAEI.
3. Processo de avaliação e qualidade na IES (UIGaQ, cursos e programas da IES).
4. Avaliação dos resultados da auto-avaliação/análise SWOT (forças e fraquezas).
5. Descrição dos resultados da avaliação externa institucional (incluindo as UOs):
 - 5.1. Análise das áreas de incidência da avaliação institucional.
 - 5.2. Análise dos resultados das dimensões chave.
 - 5.3 Avaliação global das dimensões.
6. Avaliação do plano de melhorias.
7. Conclusão e recomendações.
8. Apêndices (Mapa das dimensões).

Tratando-se de uma IES com avaliações anteriores, deve-se fazer apreciação/referência à sua evolução nas dimensões, padrões ou indicadores que tenham registado fraco desempenho na avaliação anterior. Esta deve ser seguida de uma reflexão em torno das mudanças ocorridas e factores desencadeadores da melhoria ou fraqueza, tanto ao nível da IES como ao nível externo.

5. A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO EXTERNA DE INSTITUIÇÕES

A Comissão de Avaliação Externa de instituições (CAEI) é composta por especialistas seleccionados pelo CNAQ com base na experiência e na relevância da sua formação para a instituição a avaliar. Dependendo das circunstâncias e das condições específicas da instituição visada, a comissão pode integrar especialistas internacionais, servindo como marco referencial, quer para a avaliação das instituições visadas como para o SINAQES.

5.1 Natureza da CAEI

Os membros da CAEI são seleccionados e nomeados pelo CNAQ. Esta selecção é efectuada com total transparência e é objectivamente baseada na adequação do currículo e do perfil dos indicados às funções a desempenhar, devendo estar assegurada a independência dos avaliadores em relação às IES a serem avaliadas.

Os membros da CAEI devem reunir cumulativamente os seguintes requisitos:

- Grau académico de Doutor;
- Experiência profissional de docência e gestão nas IES; e
- Experiência de participação nos processos de avaliação e garantia de qualidade de IES.

Cada CAEI deve avaliar uma instituição, sendo apoiada por um funcionário do CNAQ, que actua como gestor do procedimento.

5.2 Composição da CAEI

Cada CAEI deve ser constituída por quatro (4) membros:

- 1 coordenador;
- 2 especialistas; e
- 1 gestor de procedimentos do CNAQ.

5.3 Funções da CAEI

5.3.1. Funções comuns a todos os membros da CAEI

- a) Ler e analisar a legislação do ES que constitui a base para a AEI;
- b) Ler e analisar o RAAI produzido pela IES;
- c) Proceder à apreciação das dimensões e padrões que integram o *Manual de Avaliação Externa de Instituições de Ensino Superior*;
- d) Discutir as datas para a visita à IES e participar no esboço da sua programação;
- e) Conduzir a avaliação da IES, seguindo o estabelecido pelo *Manual de Avaliação Externa de Instituições de Ensino Superior* e demais normas de conduta pertinentes;
- f) Participar em reuniões com as autoridades académicas, a equipa de auto-avaliação, os actores institucionais e extra institucionais;
- g) Providenciar, do ponto de vista académico, científico e profissional, uma perspectiva sobre a instituição em avaliação;
- h) Discutir os resultados da AEI, elaborar recomendações e propor melhorias a integrar na redacção do *Relatório Final de Avaliação Externa Institucional (RFAI)* das instituições visadas;

- i) Corroborar na elaboração e aprovação do RAEI, tanto na sua apresentação oral, como nas versões escritas, preliminar e final.

5.3.2 Funções específicas do coordenador

O coordenador é uma personalidade de reconhecida credibilidade e que granjeia respeito na sequência de suas competências profissionais no subsistema de ES. As suas funções incluem:

- a) Representar e liderar a CAEI;
- b) Definir, em articulação com os outros membros da CAEI, o plano de actividades e distribuí-las pelos seus elementos;
- c) Definir o calendário das actividades da CAEI;
- d) Orientar todas as reuniões que vão decorrer na instituição a ser avaliada com as autoridades académicas e os diferentes estratos da comunidade académica (docentes, estudantes e CTA) e extras institucionais (graduados das instituições em apreciação, empregadores, representantes da comunidade, etc.);
- e) Tirar notas das reuniões com maior incidência para as dimensões que lhe couber analisar;
- f) Orientar as discussões e debates internos da CAEI, nomeadamente, sobre a adequação das evidencias, a harmonização do desempenho dos indicadores de cada dimensão e os resultados da avaliação;
- g) Coordenar a reunião final com as autoridades da IES e submeter, oralmente, perante as mesmas, os RPAE;
- h) Contribuir na redacção dos relatórios da CAEI;
- i) Coordenar a revisão da versão preliminar do RAE de instituições, bem como a redacção da versão definitiva; e
- j) Validar os RPAE de instituições e responsabilizar-se pela sua remissão ao CNAQ.

5.3.3 Funções específicas dos especialistas

Os especialistas devem ser escolhidos/designados pelo CNAQ, devendo, preferencialmente, ter experiência de docência e gestão no subsistema de ES. As suas funções são:

- a) Apoiar o coordenador no cumprimento do foco da avaliação da IES;
- b) Tomar notas durante as entrevistas para cruzamento de informação entre os membros da CAEI;
- c) Conferir as evidências;
- d) Participar activamente nas entrevistas dos intervenientes no processo de avaliação;
- e) Tirar notas das reuniões com maior incidência para as dimensões que lhe couber analisar;
- f) Redigir todas as actas resultantes das reuniões e entrevistas da CAEI;
- g) Elaborar o RAEI e submetê-lo ao coordenador da CAEI; e
- h) Participar na visita física as instalações havendo condições.

5.3.4 Funções específicas do gestor de procedimentos

O Gestor de Procedimentos (GP) é um técnico do CNAQ que participa na AEI e assiste a CAEI. Ele deverá garantir que o processo de AEI decorra sem sobressaltos, desempenhando, igualmente, a função de assessor da CAEI. Assim, as suas funções são:

- a) Actuar como a pessoa principal de contacto entre a IES visada e a CAEI;
- b) Fazer a verificação de toda a documentação necessária, antes

- do início da avaliação, garantindo que esteja completa e seja adequada;
- c) Definir, com a UIGaQ, as datas e a agenda da visita;
 - d) Assegurar o processo de contratação dos membros da CAEI;
 - e) Verificar previamente a adequação dos mapas de dimensões aos tipos de avaliação;
 - f) Aconselhar e assistir o coordenador da CAEI em todas as fases da avaliação, especialmente durante a fase preparatória;
 - g) Garantir que todas as actas das visitas durante a avaliação, incluindo transcrições de entrevistas, sejam feitas e arquivadas de forma adequada;
 - h) Assistir o coordenador no processo de preparação e condução de entrevistas e apreciação da documentação de avaliação;
 - i) Assistir o coordenador no cumprimento do foco da avaliação institucional específica;
 - j) Auxiliar o coordenador na aferição da mensagem final de comunicação das impressões da CAEI aos gestores da IES visada sobre o estado da qualidade da instituição;
 - k) Garantir a tramitação de todo o expediente entre a CAEI e a IES visada;
 - l) Registrar e arquivar toda a documentação relativa à avaliação da IES;
 - m) Controlar e garantir o cumprimento do calendário das actividades da CAEI durante a avaliação;
 - n) Assegurar a logística necessária para a realização plena das actividades da CAEI; e
 - o) Assegurar que o relatório seja adequadamente redigido, conforme as orientações emanadas pelo CNAQ.

6. PROCESSO DE AVALIAÇÃO EXTERNA DE INSTITUIÇÕES

6.1 Pressupostos do processo de AEI híbrida

O processo de AEI decorre na modalidade híbrida (*online* e presencial) e inclui:

- A avaliação externa institucional *online*;
- Realização das actividades da CAEI e das entrevistas a partir de plataformas virtuais ao corpo docente, tutores, investigadores, corpo discente, CTA, empregadores e graduados; e
- Avaliação *online* de todas as dimensões e respectivos indicadores através de evidências digitalizadas, com a excepção da dimensão de instalações e infra-estruturas tecnológicas. Para esta dimensão parte dos membros da CAEI, indicados pelo CNAQ, deslocar-se-á à IES para a sua aferição.

6.2 Etapas e duração do processo de AEI

O processo de AEI compreende as seguintes etapas:

6.2.1 Etapa preparatória

Ord.	Etapas	Duração
1.	Recepção do RAAI e confirmação das evidências digitais (organizadas por dimensão) pelo CNAQ	_____
2.	Formação e capacitação dos Avaliadores externos (online e/ou presencial);	_____

6.2.2 Início do processo de AEI

3.	Constituição da CAEI e comunicação da sua composição a IES	15 dias
4.	Estudo e análise do RAAI e das evidências pela CAEI	10 dias
5.	Envio do programa da CAEI a IES	2 dias
6.	Visita virtual a IES pela CAEI (reuniões virtuais com a entidade máxima e respectivos membros de direcção, UIGaQ e entrevistas virtuais a comunidade académica, ordens profissionais, empregadores e graduados)	10 dias
7.	Preparação da visita as instalações	20 dias
8.	Realização da visita física para verificação da dimensão de instalações e infra-estruturas tecnológicas	5 dias
9.	Comunicação oral	3 dias
10.	Redacção e envio do relatório preliminar à IES para apreciação	10 dias
11.	Contraditório da IES	10 dias
12.	Elaboração do relatório de avaliação externa;	10 dias
13.	Verificação da conformidade do relatório final pela parte do GP e entrega do Relatório final ao CNAQ;	10 dias

6.3 Momento após avaliação externa

14.	Análise conjunta do RAEI	10 dias
15.	Elaboração do parecer para efeitos da deliberação pelo colégio	10 dias
16.	Deliberação dos resultados da AEI pelo colégio	30 dias
17.	Emissão das declarações da AEI	10 dias
18.	Homologação dos resultados da AEI	15 dias
19.	Entrega da declaração de Avaliação Externa Institucional e o respectivo relatório visado pelo CNAQ	—

Etapa 1: Recepção do RAAI e confirmação das evidências digitais (organizadas por dimensão) pelo CNAQ

Esta etapa inicia com a recepção pelo CNAQ do RAAI e suas evidências, que a CAA da IES insere na plataforma digital fornecida pelo CNAQ.

Durante esta etapa, a IES deposita a documentação (evidências) digitalizadas (peso máximo de 10 mb por dimensão), obedecendo à seguinte estrutura:

- Relatório de Auto Avaliação;
- Dimensão 1: Missão e Política Institucional;
- Dimensão 2: Organização e Gestão;
- Dimensão 3: Currículo e Materiais Instrucionais;
- Dimensão 4: Corpo Docente;
- Dimensão 5: Corpo Discente;
- Dimensão 6: Corpo Técnico e Administrativo;
- Dimensão 7: Investigação e Inovação;
- Dimensão 8: Instalações e Infra-estruturas Tecnológicas;
- Dimensão 9: Extensão Universitária, Empregabilidade e Empreendedorismo estudantil; e
- Dimensão 10: Internacionalização, Cooperação e Mobilidade.

Recomenda-se que a operacionalização desta actividade seja feita em coordenação com a área das TICs da IES sob supervisão e assessoria da UIGaQ.

Após o depósito das evidências na plataforma, o CNAQ faz a verificação do RAAI, a adequação do mapa de dimensões ao tipo de avaliação e adequação das evidências digitais aos indicadores de cada dimensão e padrão.

Etapa 2: Formação e capacitação dos avaliadores externos

Um passo significativo da preparação da avaliação externa é a acção de formação especificamente desenhada e promovida pelo CNAQ para os potenciais avaliadores. Esta poderá ter lugar três a quatro semanas antes do início da AEI. Durante a formação, os avaliadores são capacitados em matérias sobre a legislação do ensino superior, procedimentos, etapas e instrumentos da avaliação de qualidade, uso da plataforma na avaliação e ética do avaliador externo.

Etapa 3: Constituição da CAEI e comunicação da sua composição a IES

Nesta etapa, o CNAQ seleciona, da sua base de dados, os membros que irão compor a CAEI em função da tipologia da IES. Após a constituição da CAEI, o CNAQ comunica à IES a sua composição. A IES, através dos seus responsáveis, pode pronunciar-se sobre a composição da CAEI antes da realização da visita e, eventualmente, deduzir oposição à inclusão de algum dos seus membros, com fundamento na existência de alguma incompatibilidade para essa inclusão. Neste último caso, o CNAQ analisará as razões que sustentam essa oposição e, se tal se justificar, procederá à substituição do(s) membro(s) da CAE, sobre o(s) qual(is) tenha sido deduzida a oposição.

Após a composição definitiva e aprovação da CAEI, o CNAQ informa aos respectivos membros e dá início à sua actividade, atribuindo as credenciais para o acesso à plataforma de avaliação. Este processo ocorre durante 15 dias.

Etapa 4: Estudo e análise do RAAI e das evidências

Além da frequência à acção de formação referida no ponto anterior, os membros da CAEI devem, individualmente, proceder à leitura, análise e estudo prévio de documentos tais como a *Lei*

do Ensino Superior, o Manual de Avaliação Externa de Instituições e, em especial, o RAA correspondente à instituição em análise. Os membros da CAEI devem fazer ainda a apreciação global dos procedimentos a seguir para o desempenho pleno das suas funções.

A partir da realização da referida análise e, tendo por referência o *Manual de Avaliação Externa de Instituições*, cada um dos membros da CAEI deve, por escrito, decidir sobre:

1. A suficiência da informação constante do RAA.
2. Áreas específicas que deverão merecer uma atenção especial durante a avaliação.
3. A necessidade de, se este for o caso, clarificar certos pontos do RAA.
4. A necessidade de aceder à informação complementar durante a visita.
5. As principais linhas orientadoras das reuniões com os diferentes actores (institucionais e extra institucionais) a ter lugar durante a visita.

Uma semana antes da visita virtual, marca-se uma reunião preparatória da CAEI, com a finalidade de discutir, em conjunto, as principais impressões e conclusões retiradas da análise individual do RAAI. Constituem objectivos específicos desta reunião:

- a) Conhecer a composição da CAEI;
- b) Clarificar aspectos relacionados com as responsabilidades e/ou funções de cada membro da CAEI;
- c) Identificar a informação complementar necessária a clarificar, apoiar ou suplementar as evidências presentes no RAAI;
- d) Identificar, ainda que preliminarmente, as principais forças e fraquezas da instituição em avaliação;
- e) Apreciar, globalmente, o trabalho da Comissão de Auto-avaliação (CAAI); e
- f) Explicitar as principais actividades a serem empreendidas durante a visita, organizá-las (vide calendarização proposta em

seguida) e atribuí-las aos diferentes membros da CAEI, tendo por base a natureza das suas responsabilidades, funções e competências. Estas actividades deverão ter em conta as evidências que serão recolhidas e analisadas no RAAI, na documentação disponível na plataforma, bem como na gerada através das entrevistas virtuais.

Etapa 5: Envio do programa da CAEI à IES:

Nesta etapa, o GP da CAEI envia à IES por avaliar a proposta de programa para efeitos de pronunciamento sobre a compatibilidade das datas do início das actividades e respectiva agenda de trabalho.

Etapa 6: visita virtual à IES pela CAEI

No início, a visita à IES, que será essencialmente virtual, tem como objectivo oficializar o início das actividades de avaliação junto à entidade máxima da IES. Durante esta etapa é apresentada a composição da CAEI, os objectivos da AEI, a agenda de trabalho e, posteriormente, são realizadas reuniões com os diferentes intervenientes da comunidade académica, empregadores, ordens profissionais e graduados.

Durante a reunião virtual com a CAA, a CAEI deve partilhar o ponto de situação de adequação das evidências na plataforma, abrindo espaço para a CAA, em dois (2) dias, suprir ou corrigir as anomalias detectadas.

O coordenador da CAEI deve iniciar cada reunião, referindo-se aos objectivos da AEI e colocar as questões previamente decididas. No entanto, tal não impede que, durante a troca de impressões, sejam introduzidas perguntas suplementares sempre que os membros da CAEI entendam pertinente. Todos os membros podem colocar questões de forma aberta e directa.

Todos os membros da CAEI devem tomar as suas próprias

notas durante a visita e participar activa e construtivamente em todas as reuniões antes, durante e após a visita de avaliação, contribuindo assim para o RAEI.

É importante que pelo menos um mesmo conjunto de perguntas seja formulado de forma idêntica aos vários estratos da comunidade académica (órgãos de gestão, docentes e tutores, estudantes e CTA), permitindo avaliar a consistência das respostas. Respostas discordantes sobre um dado tema será sinal de que é necessário aprofundarem a sua análise.

Adicionalmente e com o objectivo de validar o conteúdo do RAAI, deve ser analisada a informação relevante que tenha surgido durante o período das entrevistas. Esta validação deve ser sempre efectuada sem se identificar a fonte da informação. É importante também que a CAEI se aperceba de aspectos intangíveis que reflectem o ambiente geral que prevalece na instituição e, em particular, nos seus vários estratos: partilha de valores, grau de motivação, nível de exigência e rigor, sentimento de pertença, entre outros.

A validação do conteúdo do RAAI é feita com base numa análise detalhada em conformidade com as dimensões e padrões orientadores do SINAQES, embora, cada IES possa, para além das dimensões e padrões, incluir outras de acordo com a especificidade da sua instituição.

A análise de cada dimensão e respectivos padrões deverá ser feita conforme abaixo se descreve:

Elaboração de um comentário avaliativo: com base em evidências: a CAEI tece comentários sobre o desempenho da instituição no padrão. São exemplos de evidências adicionais ao RAA os seguintes documentos:

- a) Documentos constitutivos da instituição;
- b) Plano Estratégico da IES;

- c) Planos de actividades e orçamento;
- d) Planos de monitoria;
- e) Regulamentos da IES;
- f) Calendário académico;
- g) Sistemas de Gestão e/ou plataformas de aprendizagem;
- h) Currículos e programas curriculares da instituição;
- i) Actas de reuniões de comissões relevantes;
- j) Relatórios anuais/semestrais da gestão da instituição;
- k) RAA da instituição;
- l) Relatórios de inquéritos, entrevistas com empregadores, estudantes e pessoas relevantes;
- m) Relatórios de visitas de estudo de docentes, investigadores e estudantes;
- n) Relatórios de pesquisas científicas; e
- o) Publicações científicas, incluindo livros, manuais e artigos.

Note-se que, ao fazer os comentários avaliativos em cada dimensão e respectivos padrões, a CAEI deverá auxiliar-se das seguintes perguntas:

- a) Que tipo de evidências foram consideradas?;
- b) Quão apropriadas são as evidências?;
- c) Onde/como foram encontradas?;
- d) Como foram avaliadas?;
- e) Que possíveis limitações possuem? E como ultrapassá-las?;
- f) Qual é a análise mais apropriada dessas evidências?;
- g) Que implicações o resultado da análise tem na qualidade do padrão?;
- h) Em que medida os regulamentos, órgãos e estruturas da instituição visada cumprem os objectivos para os quais foram criados?;
- i) Em que medida a organização institucional dos mecanismos de garantia da qualidade atende a todos os aspectos das di-

mensões do SINAQES?;

- j) Qual é o diferencial da IES e como esta enriquece e/ou adiciona excelência ao subsistema de ES e à sociedade a nível local, nacional, regional e internacional?;
- k) Como é que a instituição aprimora a cultura de qualidade na comunidade académica e qual o impacto na sociedade em geral?; e
- l) Quais são os exemplos de realizações de sucesso na promoção e melhoria da qualidade dos últimos três anos?

Pode afirmar-se que, preferencialmente, cada reunião deve incluir um número reduzido de participantes provenientes da instituição avaliada seja até 7 facilitando uma discussão aberta. Nas reuniões com os estudantes, este número pode ser elevado até 15.

As reuniões com os diferentes interlocutores, relacionados com a instituição em avaliação, organizam-se de acordo com o número de dias.

Etapa 7: Preparação da visita às instalações

O processo de AEI híbrida excepcionalmente prevê visita às instalações para a aferir a conformidade do RAAI relativamente a dimensão de instalações e infra-estruturas tecnológicas. Neste sentido, durante cerca de vinte (20) dias, o CNAQ cria condições logísticas para a deslocação dos membros da CAEI.

Etapa 8: Realização da visita física para verificação da dimensão de instalações e infra-estruturas tecnológicas

A visita da CAEI decorre num período que pode estender-se até 5 dias. A visita será organizada pelo CNAQ, através do seu gestor de procedimentos, sob a orientação do coordenador da CAEI. As despesas com a deslocação dos membros da CAEI, incluindo despesas com transporte, alimentação e alojamento, são da res-

ponsabilidade do CNAQ.

Caberá ao gestor do CNAQ, sob a orientação do coordenador da CAEI, procurar resolver quaisquer situações anómalas, imprevistas ou urgentes. Para o efeito, poderão ser contactados os serviços centrais do CNAQ.

Etapa 9: Comunicação oral

Terminada a visita (virtual e física) à instituição, a CAEI realiza um encontro com os intervenientes-chave do processo de avaliação externa institucional (conselho de direcção, preferencialmente com a presença da entidade máxima) para apresentar o relatório preliminar de forma oral. É importante que durante a comunicação oral o coordenador da CAEI apresente de forma resumida os aspectos-chave e gerais que foram detectados por dimensão, destacando sempre as fraquezas e as forças.

Durante a comunicação, o coordenador na sua locução deve evitar adiantar sobre o desempenho da IES e igualmente abster-se de mencionar nomes dos participantes internos e externos no processo avaliativo, privilegiando sempre o anonimato. Nesta etapa, recomenda-se que a CAEI registe os aspectos anunciados na comunicação oral por forma a ser integrados no RPAEI.

Etapa 10: Redacção e envio do relatório preliminar à IES para a apreciação

Subetapa 10.1. Redacção do relatório preliminar

Tendo como base as notas recolhidas nas várias reuniões e entrevistas a diferentes estratos da comunidade académica e usando um formulário apropriado, a CAEI prepara a versão provisória do RAEI.

A versão preliminar do relatório é elaborada pelo especialista com a aprovação do coordenador da CAEI ou sob a sua supervisão, com base nas considerações apresentadas no

relatório oral e nas notas compiladas pelos membros da CAEI e depois discutida e aprovada em reunião da mesma.

Para salvaguardar a qualidade do relatório preliminar, deve-se ter em conta os seguintes aspectos:

- Revisão linguística;
- Coerência entre as dimensões, padrões e as evidências e respectiva pontuação;
- A inclusão de comentários pedagógicos e/ou recomendações por dimensão/padrão e indicadores;
- Coerência com as notas da comunicação oral; e
- Boa apresentação gráfica e visual.

O RAEI preliminar deve ser formalmente aprovado por todos os membros da CAEI. Após a sua aprovação, o coordenador da CAEI submete-o ao GP no prazo de duas semanas.

Subetapa 10.2. Envio do relatório preliminar à IES para apreciação

Dois (2) dias depois de efectuar a comunicação oral, a CAEI deve, através do seu GP, enviar à IES o RPAEI, depositando-o, para o efeito, na plataforma de avaliação, podendo, igualmente, ser enviada por e-mail.

Etapa 11: Contraditório da IES

O contraditório é o pronunciamento da IES avaliada face à versão preliminar do RAEI. Após a recepção do RPAEI, a IES tem sete (7) dias para fazer a apreciação do mesmo e proceder ao seu eventual pronunciamento.

Etapa 12: Elaboração do relatório de avaliação externa

A CAEI, caso haja algum pronunciamento apresentado, poderá rever o RPAEI, se assim o entender, não podendo exceder

10% do desempenho apresentado no RPAEI. É importante, neste âmbito, que a CAEI não considere novas evidências apresentadas pela IES depois do RPAEI.

É fundamental que a AE de instituições contribua para melhorar o conhecimento que a instituição avaliada tem de si própria e que estimule uma atitude de melhoria. Nestas condições, o RAE de instituições deverá traduzir, de uma forma sucinta e objectiva, um juízo crítico construtivo, quer sobre o processo de auto-avaliação, quer sobre o conteúdo do respectivo relatório.

O RAEI, acompanhado do contraditório, deve ter como anexo o mapa de dimensões, padrões e indicadores. À semelhança do RPAEI, a versão final do relatório, deve ser igualmente divulgada entre todos os estratos da comunidade académica. O RAEI deve ser enviado ao CNAQ num prazo de quinze (15) dias.

No Relatório final, a CAEI deve compulsar sobre os seguintes aspectos:

- O desempenho da instituição no que concerne à promoção da cultura de qualidade;
- O compromisso da liderança com a qualidade;
- A adequação da oferta formativa da IES aos seus domínios de actuação;
- A formação e qualificação do corpo docente;
- O nível de implementação e funcionalidade da UIGaQ;
- A utilização dos resultados da auto-avaliação e sua inclusão na planificação para melhoria institucional;
- A participação da comunidade académica e sociedade civil na gestão da instituição
- O nível de produção científica e seu impacto na sociedade;
- A adequação das instalações e infra-estruturas tecnológicas;
- Actividades de extensão e sua inserção na comunidade;

- Nível de empregabilidade dos graduados; e
- Nível de internacionalização.

6.3 Momentos após a avaliação externa

Os resultados da avaliação externa são públicos. Assim, na elaboração do RAEI, deve ter-se em consideração a obrigatoriedade dessa divulgação pública, nomeadamente nos sítios da Internet do CNAQ e da IES/UO avaliada.

6.4 Cessação das responsabilidades da CAEI

A intervenção e responsabilidades da CAEI cessa, quer em relação à instituição, quer ainda em relação ao CNAQ, com a entrega do RFAEI ao CNAQ.

Posteriormente, cada membro da CAEI é, individualmente, informado sobre a conclusão do processo e das eventuais acções a empreender pelo CNAQ face aos resultados da AEI.

Após a cessação da sua actividade, os membros da CAEI fazem, à pedido do CNAQ, uma apreciação crítica sobre o trabalho realizado, através da resposta a um inquérito apropriado.

7. CERTIFICAÇÃO DAS UNIDADES INTERNAS DE GARANTIA DE QUALIDADE

Ao abrigo do Decreto 91/2023, de 29 de Dezembro, as IES devem criar Sistemas Internos de Garantia da Qualidade do seu desempenho e dos cursos e/ou programas, visando promover uma cultura institucional interna de garantia da qualidade, bem como, a melhoria da qualidade dos serviços prestados à sociedade. Na materialização da sua política de qualidade, o CNAQ estabelece comunicações com as IES sobre os mecanismos de garantia de qualidade, através das Unidades Internas de Garantia de Qualidade (UIGaQs), órgãos de aconselhamento e assessoria nos níveis estratégico, executivo e operacional, com a responsabilidade de implementar a cultura de qualidade nas IES e no estabeleci-

mento do sistema interno de garantia de qualidade.

Nos termos do Decreto n.º 91/2023, de 29 de Dezembro, a acreditação institucional e a certificação das UIGaQs são processos paralelos. A certificação das UIGaQs é o acto de verificação da implantação, organização e funcionalidade do sistema interno de garantia da qualidade. Este exercício considera um conjunto de critérios, ilustrados na tabela 1.

Tabela 1: critérios de verificação da funcionalidade da UIGaQ

CRITÉRIO	PESO
<ul style="list-style-type: none"> Enquadramento da UIGaQ no organograma da IES 	8%
<ul style="list-style-type: none"> TdRs/Regulamento Interno da UIGaQ a nível da IES 	8%
<ul style="list-style-type: none"> Manuais de avaliação de qualidade (incl. Instr. de recolha de dados) 	9%
<ul style="list-style-type: none"> Despacho de nomeação do coordenadores e CAA 	9%
<ul style="list-style-type: none"> Nível académico do coordenador (mínimo de Mestrado) 	8%
<ul style="list-style-type: none"> Plano de actividades e relatório anual (incluído o orçamento) 	8%
<ul style="list-style-type: none"> Infraestrutura equipada (Gabinete, Computador, Internet) 	10%
<ul style="list-style-type: none"> Processos de auto-avaliação institucional e cursos (RAA) 	10%
<ul style="list-style-type: none"> Relatórios de Avaliação Externa (institucional e cursos avaliados) 	10%
<ul style="list-style-type: none"> Declarações de Acreditação (institucional e cursos acreditados) 	10%
<ul style="list-style-type: none"> Procedimentos de monitoria da implementação do plano de melhoria 	9%
TOTAL	100%

Tabela 2: reuniões com os diferentes grupos de interlocutores

Dia	Evento	Objectivos
1	Reunião com a CAA da UO onde funciona a instituição em avaliação.	1. Rever, clarificar dúvidas sobre o RAA, solicitar informação adicional e acordar o calendário e programa da visita.
2	Reunião com a CAA da instituição avaliada. Reuniões com os seguintes elementos: 1. Director da UO e membros dos órgãos de gestão da UO e instituição a ser avaliada. 2. Representantes dos estudantes de licenciatura, mestrado e doutoramento, e antigos estudantes. 3. Representantes do pessoal não docente. 4. Representantes externos com interesses associados à UO e à instituição (se apropriado).	1. Conhecer a forma como decorreu o processo de auto-avaliação. 2. Identificar e analisar questões relevantes emergentes da auto-avaliação: reacções ao RAA, existência ou não de clivagens internas, dificuldade em obter informação, entre outros. 3. Recolher e formar opinião sobre a forma como decorreu o processo de auto-avaliação. 4. Recolher e formar opinião sobre as questões principais referidas no RAA. 5. Recolher e formar opinião sobre a adequabilidade e aceitação do plano de melhorias. 6. Recolher e formar opinião sobre o desempenho e adequação da actividade da UO e da instituição.
3	Reuniões com os seguintes elementos (continuação): Representantes de docentes e investigadores.	1. Recolher e formar opinião sobre a forma como decorreu o processo de auto-avaliação; 2. Recolher e formar opinião sobre as questões principais referidas no RAA; 3. Recolher e formar opinião sobre a adequabilidade e aceitação do plano de melhorias.
4	Reunião com a CAA da UO.	1. Confrontar a CAA com as opiniões e factos obtidos nas reuniões anteriores. 2. Avaliar se a análise vertida no RAA reflecte fielmente a situação da UO e da instituição e se as respectivas recomendações são adequadas.
5	Reunião com a CAA da instituição avaliada.	1. Discutir as linhas gerais do RAE (Relatório oral de avaliação externa). 2. Distribuir tarefas.

8. DIMENSÕES DA QUALIDADE PARA AVALIAÇÃO DE INSTITUIÇÕES

A seguir, explicitam-se as dez dimensões definidas pelo SINAQES no contexto das avaliações de qualidade das IES.

Dimensão 1: *Missão e Política Institucional:* sua formulação, relevância, actualidade e divulgação, concordância com domínio de actuação, com os objectivos estratégicos da IES e com as políticas e documentação que a sustentam.

Dimensão 2: *Organização e Gestão:* criação e funcionamento, políticas, democraticidade, governação, prestação de contas e avaliação de desempenho, descrição de fundos e tarefas, adequação da estrutura de direcção e administração à missão da instituição, mecanismos de gestão da qualidade, de cooperação e de afectação de recursos, sistemas de gestão, registo e arquivo digital e comunicação organizacional.

Dimensão 3: *Currículo e Materiais Instrucionais:* desenho curricular e garantia da qualidade, processos de monitoria, ensino-aprendizagem e avaliação de estudantes, material de estudo, procedimentos de criação, revisão e extinção de cursos e/ou programas, *sistema de créditos, parcerias nacionais e internacionais.*

Dimensão 4: *Corpo docente:* processo de formação, qualificações, política de recrutamento, selecção e monitoria do desempenho e progressão, rácio professor - estudante, regime de ocupação, condições de trabalho, vinculação académica e à sociedade.

Dimensão 5: *Corpo discente:* admissão, equidade, acesso aos

recursos, retenção e aprovação, dados estatísticos, desistência, participação na vida da instituição, apoio social; acompanhamento e apoio ao estudante, grau de satisfação dos estudantes, dos graduados, dos empregadores e das ordens profissionais.

Dimensão 6: *Corpo Técnico e Administrativo*: qualificações e especialização, procedimentos de selecção, avaliação e de monitoria do desempenho e formação do CTA, sua adequação aos processos pedagógicos, planos de carreiras do CTA, normas e condições de higiene e segurança no trabalho.

Dimensão 7: *Investigação e Inovação*: impacto social e económico, políticas e linhas de investigação e de inovação, produção científica, relevância da produção científica, estratégia e desenvolvimento da investigação, ligação com o processo de ensino-aprendizagem, recursos financeiros, interdisciplinaridade, monitorização do processo, vinculação científica e centros para actividades de pesquisa.

Dimensão 8: *Instalações e Infra-estruturas Tecnológicas*: adequação à modalidade e ao modelo de ensino, pesquisa e extensão, salas de aulas, laboratórios, equipamento, bibliotecas, Tecnologias de Comunicação e Informação, meios de transporte, facilidades de recreação, lazer e desporto, refeitórios, casas de banho, gabinetes de trabalho, anfiteatros, políticas de assistência médica, segurança, manutenção de instalações e equipamentos e Plano Director, ambientes virtuais de aprendizagem.

Dimensão 9: *Extensão Universitária, Empregabilidade e Empreendedorismo Estudantil*: políticas de prestação

de serviços e de extensão, empregabilidade e empreendedorismo, impacto social e económico, estratégia e desenvolvimento, ligação ao processo de ensino-aprendizagem, recursos financeiros, interdisciplinaridade, monitoração do processo e vinculação científica.

Dimensão 10: *Internacionalização, cooperação e mobilidade:* existência e implementação de políticas de cooperação, internacionalização e mobilidade de docentes, tutores, investigadores, CTA e estudantes do curso, programa ou instituição.

9. MAPA DE DIMENSÕES, PADRÕES E INDICADORES

O Mapa deve ser utilizado para conduzir medições na IES/ UO relativamente ao desempenho. Os padrões contêm indicadores que auxiliam na forma como e onde se deve recolher/verificar a informação necessária para o seu cumprimento.

As medições são suportadas pelos dados existentes e ou elaborados por cada uma das IES. Existem métodos para a recolha de dados que devem ser considerados. Dentre eles podem destacar-se:

- a) A observação directa estruturada;
- b) Análise documental;
- c) As entrevistas; e
- d) Os inquéritos por questionário

Cada padrão de desempenho apresenta um determinado número de indicadores. Os indicadores são facilmente observáveis. No referido mapa pode observar-se que os indicadores contêm três opções de resposta, nomeadamente SIM, NÃO e NÃO APLICÁVEL, permitindo identificar de imediato o grau de cumprimento do padrão. Com estas possíveis respostas procura-se:

- a) Estabelecer, de forma objectiva, o nível desejado de desempenho;
- b) Medir o nível actual de desempenho quando aplicado a um curso e programa;
- c) Ajudar a identificar as lacunas de desempenho.

O preenchimento do instrumento de medição é relativamente simples e para que o modelo produza os efeitos com o sucesso desejado convém seguir alguns passos:

1. Registe imediatamente a informação recolhida.
2. Registe, na coluna correspondente, a informação recolhida assinalando:
 - 2.1 SIM se um procedimento é desempenhado ou se o item existe.
 - 2.2 NÃO se o procedimento não é desempenhado ou se é desempenhado incorrectamente. ou
 - 2.3 NÃO APLICÁVEL quando o item requeira uma condição que não existe e/ou não é aplicável à IES
3. Não deixe nenhum indicador em branco.
4. Na coluna de comentários, havendo, faça comentários pertinentes, de forma concisa, realçando as lacunas relevantes e as suas potenciais causas.

9.1. Pontuação

Durante o preenchimento do mapa de dimensões, este irá automaticamente proceder à pontuação tendo em conta o peso específico de cada indicador, padrão ou dimensão. A cada indicador corresponde uma pontuação variável, dependendo do respectivo peso no padrão, do peso do padrão respectivo na dimensão, assim como do peso da dimensão na pontuação total.

10. DIMENSÕES-CHAVE E INDICADORES DE CARÁCTER OBRIGATÓRIO

Foram definidas três dimensões-chave que são as mais determinantes para a qualidade das Instituições do Ensino Superior:

- **Dimensão 4:** Corpo Docente;
- **Dimensão 7:** Investigação e inovação;
- **Dimensão 8:** Instalações e Infra-estruturas Tecnológicas;

Estas dimensões-chave foram definidas tomando como referência as dimensões mais usadas na classificação das instituições de ensino superior em *rankings* internacionais. Em cada uma das dimensões-chave, existem indicadores cujo alcance é de carácter obrigatório, como sejam:

- **Dimensão 4 - Corpo Docente:** formação académica do corpo docente e rácios docente-estudante, em conformidade com o estipulado no Decreto n.º 43/2023, de 2 de Agosto e no mapa de dimensões, padrões e indicadores;
- **Dimensão 7 - Investigação e inovação:** publicação do corpo docente e investigador em revistas científicas com aprovação em processos de revisão de pares, nos últimos 3 anos;
- **Dimensão 8 - Instalações e Infra-estruturas Tecnológicas:** laboratórios devidamente equipados.

Bibliografia

1. Demo, P. (2006). *Educação e qualidade*. Campinas: Papyrus.
2. Instituto Nacional de Administração (1999). *Acta Geral*, Lisboa: p. 355-380.
3. Decreto n.º 91/2023. Boletim da República, n.º 250, 18.ª Série de 29 de Dezembro. *Sistema Nacional de Avaliação, Acreditação e Garantia da Qualidade do Ensino Superior*.
4. Decreto n.º 43/2023. Boletim da República, n.º 148, I Série de 2 de Agosto. *Regulamento de Licenciamento e Funcionamento das Instituições do Ensino Superior*.
5. Decreto n.º 72/2023. Boletim da República, n.º 24, I Série de 18 de Dezembro. *Sistema Nacional de Acumulação e Transferência de Créditos Académico*.
6. Lei n.º 1/2023. Boletim da República, n.º 53, 1.ª Série de 17 de Março. *Lei do Ensino Superior*.
7. Santiago, R. (1999). *O conceito de qualidade no Ensino Superior*. Lisboa: ENCONTRO INA
8. Tyler, R. (1974). *Princípios básicos de currículo e ensino*. Porto Alegre: Globo.

ANEXOS

ANEXO 1

ESTRUTURA DO RAE

A capa deve incluir:

- Nome da instituição
- Período a que diz respeito a avaliação externa
- membros da comissão da avaliação externa
- Data

ÍNDICE

1. Enquadramento/contextualização/introdução.	48
2. Metodologia utilizada	48
3. Avaliação da definição de emissão e dos objectivos gerais e operacionais.	48
4. Avaliação dos resultados da auto-avaliação/análise SWOT	50
5. Avaliação de análise global (ameaças e oportunidades).	50
6. Avaliação de planos de melhorias.	50

1. Enquadramento/contextualização/introdução

- 1) Incluir o contexto em que é realizada a avaliação externa e o seu objectivo.
- 2) Apresentação da Instituição/Unidade Orgânica (UO) que oferece o curso e/ou programa, qual a sua missão e os seus objectivos, como se organiza e quais as suas principais actividades de ensino, investigação e extensão.

2. Metodologia utilizada

Incluir uma breve descrição das várias fases, actividades realizadas e métodos utilizados no processo de avaliação externa da instituição

Aconselha-se que recorra a:

- ✓ Entrevistas a estudantes, docentes e CTA, graduados e empregadores e/ou ordens profissionais;
- ✓ Atas e relatórios de reuniões institucionais;
- ✓ Planos de actividades sectoriais, faculdade/unidade orgânica - UO ;
- ✓ Documentos normativos da Instituição; e
- ✓ Visita às infra-estruturas.

3. Avaliação da definição de missão e dos objectivos gerais e operacionais

4. Avaliação dos resultados da auto-avaliação/análise SWOT (forças e fraquezas)

Para cada dimensão incluir a avaliação dos principais dados, a análise SWOT resultante da classificação do desempenho em cada padrão e respectivos indicadores e as principais recomendações (forças e fraquezas).

5. Avaliação de análise global (ameaças e oportunidades)

Incluir a avaliação da análise SWOT global do curso, oportunidades e ameaças, considerando o ambiente externo, isto é, o que ocorre fora da Instituição/UO.

6. Avaliação do plano de melhorias

Apreciação do plano de melhorias apresentado no RAA

8. Conclusões e recomendações

8.1 Conclusões e recomendações

Incluir as principais conclusões da análise SWOT e as principais recomendações que devem conter:

- a) A classificação qualitativa atribuída em relação à avaliação global da Instituição, expressas nas menções de não satisfatório, satisfatório com muitas reservas, bom e excelente; e
- b) Recomendações para o plano de melhorias.

ANEXO 2

MAPA DE DIMENSÕES, PADRÕES E INDICADORES

1. Natureza do MDPI

1.1. O QUE É O MDPI?

O MDPI é um conjunto de dimensões, padrões e indicadores para a garantia de qualidade interna e externa no ensino superior, sendo que os padrões não devem ser assumidos como sendo prescritivos, pois fornecem um roteiro para o estabelecimento de um quadro de referência comum, aplicável nos processos de garantia de qualidade nas IES.

1.2. Padrões e Indicadores

Um padrão é uma expectativa explícita que descreve o nível de desempenho aceitável de uma instituição, uma unidade orgânica ou de um curso.

Indicador é um facto observável que exprime e permite medir ou avaliar o nível do cumprimento ou do alcance dos padrões, com base numa escala quantitativa ou qualitativa. E uma evidência é um facto observável que comprova o grau de alcance do indicador.

2. OBJECTIVOS

O MDPI apoiará as instituições de ensino superior na implementação de boas práticas de garantia de qualidade, visando, entre outros, os seguintes objectivos:

- Desenvolver uma garantia de qualidade interna adequada por instituições de ensino que se enquadram nas melhores práticas internacionais;

- Ajudar as instituições de ensino superior a avaliar a sua própria qualidade através da auto-avaliação;
- Apoiar as instituições de ensino superior no desenvolvimento de uma cultura de qualidade sustentável;
- Apoiar a produção de recursos de ensino e aprendizagem relevantes assim como instrumentos de avaliação de estudantes.

2.1. Abordagem usada para enquadrar o mapa

O MDPI é estabelecido como dimensões e padrões mínimos comuns ou requisitos que devem ser cumpridos. No entanto, IES podem formular dimensões e padrões adicionais que irão refletir as próprias tradições e contextos. Os indicadores descrevem como os padrões podem ser alcançados e permitem a provisão de evidências para medir o grau da qualidade nas IES.

3. PRINCÍPIOS E METODOLOGIA

O sucesso da garantia de qualidade no ensino superior em Moçambique baseia-se nos seguintes princípios do MDPI:

- Qualidade e garantia de qualidade são primordialmente responsabilidade das IES;
- A autonomia, identidade e integridade das instituições de ensino superior são reconhecidas e respeitadas no âmbito da lei do ensino superior;
- As IES podem fazer a adaptação das dimensões, padrões e indicadores de modo a adequá-las aos seus próprios sistemas e contextos de ensino superior, com base em evidências de que tais adaptações vão funcionar.

As metodologias usadas no desenvolvimento do Mapa incluem:

- As dimensões, padrões e indicadores estão sujeitos à consulta por parte de actores interessados;
- Os padrões foram comparados com as normas internacionais; e
- O uso de revisão de pares externos com experiência diversificadas.

4. ÂMBITO DE ACTUAÇÃO

O Mapa aplica-se a todos os tipos de instituições de ensino superior em Moçambique.

